



**PORTARIA Nº 2.145, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*(Dispõe sobre a responsabilidade dos Diretores e demais responsáveis pelos Departamentos e Setores pela comunicação da alteração do local de trabalho de servidores públicos ao Departamento Municipal de Recursos Humanos)”*.

**Dr. WAGNER JOSÉ SCHMIDT**, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização das atividades, jornada de trabalho e horas extras dos servidores públicos do Município;

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos, quanto ao controle do horário de trabalho, estão sujeitos ao Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP, previsto na Portaria do Ministro de Estado do Trabalho e Empregos nº 1.510 de 21/08/2009, e às normas do Decreto Municipal nº 1298/2020 e da Consolidação das Leis do Trabalho;

**CONSIDERANDO** que os Diretores e demais responsáveis pelos Departamentos e Setores são responsáveis pela fiscalização das atividades e da jornada de trabalho dos servidores públicos do Município bem como responsáveis por todas as informações repassadas ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, conforme Lei Municipal nº 960/2018, Decreto Municipal nº 1.298/2020 e Portaria nº 2.097/2024;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

**Artigo 1º.** Os Diretores e demais responsáveis pelos Departamentos e Setores deverão comunicar, imediatamente e por escrito, ao Departamento Municipal de Recursos Humanos a alteração do local de trabalho de servidor público sob sua responsabilidade.

**Artigo 2º.** Quando a alteração do local de trabalho de servidor público implicar também em mudança de Departamento e/ou Setor, o Diretor ou responsável pelo Departamento ou Setor de origem também deverá comunicar, imediatamente e por escrito, o Diretor ou responsável pelo Departamento ou Setor de destino, o qual deverá concordar com a alteração e comunicar, imediatamente e por escrito, ao Departamento Municipal de Recursos Humanos.

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



**Artigo 3º.** Recebida a comunicação da alteração do local de trabalho de servidor público, o Departamento Municipal de Recursos Humanos arquivará a comunicação no prontuário do servidor público, adotará as providências necessárias para que o servidor público seja registrado no relógio de ponto do novo local de trabalho e, junto com o Técnico em Segurança do Trabalho, verificará sobre a concessão ou cessação de adicional de insalubridade ou periculosidade, observados os artigos 189 a 197 da CLT.

**Artigo 4º.** Qualquer ato contrário às normas desta Portaria, Decreto Municipal nº 1.298/2020, Portaria nº 2.097/2024 ou da Consolidação das Leis do Trabalho será devidamente apurado através de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 779/2017, e ao infrator serão aplicadas as penalidades cabíveis.

**Artigo 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**